LEI MUNICIPAL Nº 3057 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Proíbe a nomeação ou a designação para cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, de pessoa que seja inelegível nos termos da Lei Complementar 135/2010 e da outras providências.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições Legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º- Fica proibida, a nomeação ou designação para cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, na Administração Pública Municipal, Poderes Executivo e Legislativo, de pessoa que seja inelegível nos termos da Lei Complementar 135/2010.

Art. 2º- O prazo para os poderes Executivo e Legislativo se adaptarem a presente Lei será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.